



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

LEI FEDERAL Nº 8.069/90

- LEI MUNICIPAL Nº2.069/2019

Praça Francisco Pereira de Souza, 89

- 88650-000 URUBICI -SC

RESOLUÇÃO CMDCA Nº005/CMDCA/2022

Dispõe sobre a inscrição do Serviço de Acolhimento Família Acolhedora Urubici, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente-CMDCA, Urubici 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, do Município de Urubici, em Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 19 de abril de 2022, conforme registrado em Ata Nº03/2022, no uso de suas atribuições legais e regimentais que são conferidas a este Órgão pela Lei Municipal Nº2069/2019.

considerando RESOLUÇÃO N.º 164 DE 09 DE ABRIL DE 2014 CONANDA:Dispõe sobre o registro e fiscalização das entidades sem fins lucrativos e inscrição dos programas não governamentais e governamentais que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e a educação profissional e dá outras providências.

considerando o art.90.ECA:Art. 90. As entidades de atendimento são responsáveis pela manutenção

das próprias unidades, assim como pelo planejamento e execução de programas de proteção e socioeducativos destinados a crianças e adolescentes, em regime de:

- I - orientação e apoio sociofamiliar;
- II - apoio socioeducativo em meio aberto;
- III - colocação familiar;
- IV - acolhimento institucional; (Redação dada pela Lei nº 12.010, de 2009)

Considerando a Lei Nº2069/2019 – Dispõe sobre a política de atendimento dos Direitos da criança e Adolescentes, estabelece a estrutura e o funcionamento do Conselho Municipal dos direitos da criança e adolescente -CMDCA.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

LEI FEDERAL Nº 8.069/90

-

LEI MUNICIPAL Nº2.069/2019

Praça Francisco Pereira de Souza, 89

-

88650-000 URUBICI -SC

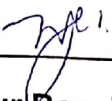
Considerando: Resolução 001/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Urubici-CMDCA; que trata das inscrições no CMDCA/Urubici;

Resolve:

Art. 1º - Conceder inscrição do **Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora de Urubici**, tipificado de alta complexidade conforme tipificação dos serviços socioassistenciais do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Urubici, 19 de abril de 2022.



Mariana Jabur Rossi dos Santos

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente